



**DECRETO N.º 3437/2012**

Institui o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis - **GTCON**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal, e a Portaria n.º 231, de 29 de março de 2012, do Secretário do Tesouro Nacional e,

**CONSIDERANDO**, o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;

**CONSIDERANDO**, a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

**CONSIDERANDO**, que a Portaria n.º 231/12 alterou o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público que deverá ocorrer a partir de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, além de determinar que até 30 de junho de 2012, com vistas a atender esta determinação, cada Ente divulgue em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas o cronograma de ações a adotar até 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sob coordenação do (a) Controlador (a) Geral do Município, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Simões Filho – **GTCON**, com vistas a implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **NBCASP** e aos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público – **MPCASP**;

II – a adaptação do Plano de Contas Único do Município ao novo Simões Filho de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público – **PCASP**, Volume IV, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III – criação da Tabela de Eventos Contábeis ao novo Simões Filho de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público – **PCASP**;



IV – adaptação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no Sistema Contábil e;

V – a adaptação dos demonstrativos contábeis e anexos previstos nos manuais e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Simões Filho – **GTCON**, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 01 (um) representante do Fundo Municipal de Saúde;

**Art. 3º** - Poderão, ainda, ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Simões Filho – **GTCON** representantes de outras diretorias, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como especialistas em contabilidade aplicada ao setor público, com a finalidade de subsidiar o **GTCON** com dados necessários à consecução de seus objetivos.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Simões Filho – **GTCON** terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública municipal.

**Art. 5º** - Até alcançar os seus objetivos o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Simões Filho – **GTCON** reunir-se-á, no mínimo, 01(uma) vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

**Art. 6º** - As reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Simões Filho – **GTCON**, será para estudos e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua Coordenação.

**Art. 7º** - A Coordenadoria Central de Tecnologia e Gestão da Informática do Município de Simões Filho, será responsável pelo apoio tecnológico à implementação das adaptações necessárias para a convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 8º** - Compete a Coordenação – **GTCON**, expedir Portarias para a nomeação dos representantes da composição e demais atos necessários a execução do processo de convergência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2012.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO